



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6360/2021

=DE 05 DE ABRIL DE 2021=

“PRORROGA E CONVALIDA OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6340/2021, QUE ‘SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE A ‘FASE EMERGENCIAL’”:
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado e convalidado até 11 de abril de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6340, de 12 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 05 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6361/2021

=DE 05 DE abril 2021=

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “SANTA LÚCIA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Certificado n.º 070/2021 expedido em data de 09 de março de 2021, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), relativamente ao projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “SANTA LÚCIA”; e

CONSIDERANDO, finalmente, a determinação para que o loteador cumpra o determinado no artigo 34 da Lei Complementar nº 01 de 05 de outubro de 2006, em especial os incisos “I” e “II”, quanto ao interesse social;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardimópolis, o Loteamento denominado: LOTEAMENTO SOCIAL RESIDENCIAL E COMERCIAL “SANTA LÚCIA”, de propriedade de ALFA JARDINÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.657.374/0001-09, representada por LUPERCIO JOSÉ FICOTO, CPF nº 335.586.388-24, localizado no Prolongamento da Avenida Pedro Brigliadori – Matrícula nº 20.991 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis/SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que seja procedido o Registro do caucionamento, conforme Escritura Pública a ser firmada pelo Loteador junto a esta Prefeitura, para garantia de execução das obras de infra-estrutura, de que tratam as Leis Municipais n.ºs 1.067/80 e nº 2.141/98 com suas posteriores alterações,

ficando caucionados os seguintes Lotes, na forma que especifica:

a) Para execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes e Logradouros, ficam caucionados os Lotes “04 ao 17” da Quadra “03”.

b) Para execução de Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, ficam caucionados os Lotes “18 ao 21” da Quadra “03”, Lotes “24 ao 41” da Quadra “03” e Lotes “04 ao 07” da Quadra “05”.

c) Para execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação, ficam caucionados os Lotes “8 ao 21” da Quadra “05”, Lotes “24 ao 41” da Quadra “05” e Lotes “04 ao 20” da Quadra “07”.

d) Para execução de Rede de Energia Elétrica com Braços de Luz e paisagismo, ficam caucionados o Lote “21” da Quadra “07” e Lotes “24 ao 34” da Quadra “07”.

§ 1º. Os prazos para a execução da obra que se alude a alínea “a”, “b”, “c” e “d” mencionadas no caput, são os seguintes:

1. A referida nas alíneas “a” e “b”: 01 (um) ano, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

2. A referida nas alíneas “c” e “d”: 02 (dois) anos, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

§ 2º. A liberação dos Lotes a que alude este artigo, somente se dará de acordo com os termos do citado na Escritura.

ARTIGO 3º. O loteador fica responsável pela construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com a Diretriz Urbanística nº 010/2020.

ARTIGO 4º. O loteador fica responsável pela construção de um poço artesiano com reservatório em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 003/2011.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 05 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIAN.º 128/2021

=De 05 de Abril de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a aprovação no PROCESSO SELETIVO nº 01/2019, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal nº 5955/2019, de 10/09/2019, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 5989/2019, de 08 de novembro de 2019, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária - nas funções de PEB-I e PEB-II, atuando na rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

RESOLVE: contratar, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da CLT, por prazo determinado de (01) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da educação, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
ELVIS ANDRÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB- II	05/04/2021	04º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 05 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 129/2021

=De 05 de Abril de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em

concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação no CONCURSO PÚBLICO sob n.º 001/19, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5845 de 04/01/2019 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5891 de 26/04/2019 e prorrogado através do Decreto Municipal n.º 6347 de 22/03/2021;

RESOLVE: contratar, nos termos da Lei Municipal n.º 1702 de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
CLEITON SILVA FERNANDES	INSPECTOR DE ALUNOS	05/04/2021	03º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 05 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 130/2021

=De 05 de Abril de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação no CONCURSO PÚBLICO sob n.º 001/19, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5845 de 04/01/2019 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5891 de 26/04/2019 e prorrogado através do Decreto Municipal n.º 6347 de 22/03/2021;

RESOLVE: contratar, nos termos da Lei Municipal n.º 1702 de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	05/04/2021	05º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 05 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

Departamento de Licitações

Abertura de Licitação

Processo 44/2021 Pregão Eletrônico 18/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 19.04.2021 às 09:00.

Processo 47/2021 Pregão Eletrônico 21/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para processamento de roupas para os serviços de saúde. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 19.04.2021 às 09:00. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

Departamento de Licitações

Julgamento

Processo 29/2021 Pregão Eletrônico 13/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação, ficando conforme segue: AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA – ME, item: 43, CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA, itens: 18, 19, 27, 29, 37 a 39, COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP, itens: 10, 13, 17, 20, 22, 30 e 33, EPI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, itens: 2, 3, 7, 11, 12, 16, 24, 26, 35, 36 e 40, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP, itens: 41 e 42, LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXT, itens: 8 e 9, RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA, itens: 21, 23, 25 e 31, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, itens: 5 e 6, ZL - ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. – ME, itens: 1, 4, 14, 15, 28, 32 e 34. Ficam os vencedores convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 004/2021

** DE 26 DE MARÇO DE 2021 **

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, “*dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001*”.

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º da referida lei federal, que diz: “*No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.*”

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 287 do Regimento Interno, que permite que a presente matéria seja regulamentada por ato de mesa;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da citada lei federal assim dispõe: “*O ato de que trata o caput do art. 5º desta Lei poderá prever nível de assinatura eletrônica incompatível com o previsto no § 1º do art. 5º para os atos realizados durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com vistas à redução de contatos presenciais ou para a realização de atos que, de outro modo, ficariam impossibilitados*”;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que “*Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências*”, que diz: “*O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.*”



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 230, de 03 de maio de 2016, “que autoriza o presidente da Câmara Municipal a adquirir certificado digital e dá outras providências”, para uso dos funcionários, servidores e vereadores, nas atividades legislativas e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a assinatura eletrônica adotada pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., para todos os fins, é aquela classificada como simples, ou seja, que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, desde que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica avançada ou qualificada, com as características previstas nos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/20, serão admitidas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o § 1º, incisos II e III e § 2º, ambos do artigo 5º da mencionada lei federal.

Art. 2º Para os fins do artigo 10 da lei federal nº 14.063/20, fica adotada, durante o período da emergência da saúde pública, decorrente da Covid-19, a assinatura eletrônica, com a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 147 do Regimento Interno e prazos para realização de sessão extraordinária, todas as correspondências, matérias, proposições ou quaisquer outros tipos de documentos, enviados e endereçados para a Casa Legislativa via e-mail institucional e oficial (cmjard@camarajardinopolis.sp.gov.br), conforme disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Jardinópolis (<https://www.camarajardinopolis.sp.gov.br/>), até às 14h (horário de Brasília/São Paulo) nos dias úteis, exceto: sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, será considerado como protocolado no mesmo dia.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede o protocolo de documentos específicos para atendimento via e-mail, diretamente para o setor competente, conforme lista disponibilizada em “contato” no site oficial.

Art. 4º A utilização da assinatura eletrônica e protocolo virtual não obsta a apresentação de documentos para protocolo e assinatura de próprio punho no formato físico, na sede da Casa Legislativa, situada na Praça Cel. João Guimarães, nº 60, CEP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

14680-000, Jardinópolis-SP., de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00., exceto sábado, domingo, feriado, ponto facultativo e em situações declarada de emergência da saúde pública, segundo plano estadual ou municipal.

Art. 5º Os agentes políticos, servidores e funcionários da Câmara Municipal, deverão priorizar o uso das ferramentas virtuais constantes do presente ato da mesa para todos os fins, em especial com o Poder Executivo Municipal, com uso de e-mail institucional já criados e disponibilizado para os diversos setores e agentes políticos.

Art. 6º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cleber Tomaz de Camargos

- Presidente -

Luiz Fernando Riul

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 26 de março de 2021.

Mateus Signorini

- 1º Secretário -

Rogério Lima Conga

- 2º Secretário -

Ato da Mesa - ASSINATURA ELETRONICA.pdf

Documento número #2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c

Assinaturas



Cleber Tomaz de Camargos
Assinou



Mateus Signorini
Assinou



Rogério Lima Conga
Assinou

Log

- 26 mar 2021, 10:22:55 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2021 (08:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2021, 10:23:17 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.
- 26 mar 2021, 10:23:32 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Riul e CPF 074.849.168-62.
- 26 mar 2021, 10:23:54 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.
- 26 mar 2021, 10:24:51 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Lima Conga e CPF 261.638.828-65.
- 26 mar 2021, 10:25:01 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2021 (08:40).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 26 de março de 2021, 10:22

-
- | | |
|-----------------------|---|
| 26 mar 2021, 10:41:13 | Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 177.58.172.75. Componente de assinatura versão 1.104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 26 mar 2021, 11:05:04 | Rogério Lima Conga assinou. Pontos de autenticação: email bellocerimonia@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 261.638.828-65. IP: 189.92.104.118. Componente de assinatura versão 1.104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 26 mar 2021, 11:28:32 | Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.106.11.104. Componente de assinatura versão 1.104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 29 mar 2021, 19:02:54 | Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c. |

Hash do documento original (SHA256): 5007ff7f8ef4720b84f76cbcf95f1b2746f028a96f6faa5f3dce9e216b170f25

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c

Página 2 de 2

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP